ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

OFÍCIO Nº 464 /SEMUG/2018

Em, 26 de abril de 2018.

Exmo. Sr.
CRISTIANO CORREA DA SILVA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROTOCOLO RECEBIDO
EM 26 ABR. 2018
HORAS
RESPONSÁVEL
Daniel Ramos dos Santos
Diretor Geral Port. 832/2017

Senhor Presidente

Encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 842/2018 "**INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL PARA GARIS E AUXILIARES DE SERVIÇOS DIVERSOS, QUE ESTEJAM EFETIVAMENTE DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE GARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", para que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 523

Mirante da Serra, 26 de abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores vereadores,

O projeto de Lei nº 842/2018 "**INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL PARA GARIS E AUXILIARES DE SERVIÇOS DIVERSOS, QUE ESTEJAM EFETIVAMENTE DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE GARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", que ora encaminhamos, dispõe acerca de gratificação aos profissionais que desempenham a atividade essencial de Gari.

O presente projeto visa proporcionar valorização dos Servidores que desempenham função tão relevante para a Municipalidade.

Tendo ciência do envolvimento desta Casa de Leis, através de seus pares, para o desenvolvimento social desta comunidade, é que submetemos o presente projeto para apreciação e posterior deliberação.

Contando deste já com o empenho individual de cada um dos nobres Edis em sua aprovação.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 842/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROTOCOLO RECEBIDO
EM 23 ABR. 2018
HORAS
RESPONSÁVEL
Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 032/2017

"INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL PARA GARIS E AUXILIARES DE SERVIÇOS DIVERSOS, QUE ESTEJAM EFETIVAMENTE DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE GARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a 40 % (quarenta por cento) do vencimento básico dos servidores do quadro de pessoal do Município, que estejam efetivamente realizando serviços de Gari, mediante informação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 26 de abril de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal